

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 06, DE 2019**

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o §1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 06, de 2019, com as alterações de sequência dos demais parágrafos:

Art. 4º

§1º

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o país do Hemisfério Ocidental com maior número de mortes de policiais (militares, civis, federais, rodoviários federais), seja em situação de confronto com criminosos, seja por causas de ordem psicossomática e ocupacional. Em nosso país, atualmente, temos o estarrecedor número seis vezes maior de mortes de policiais do que nos Estados Unidos, que comumente é utilizado como exemplo. Em 2012 foram assassinados no Brasil 229 policiais (militares, civis, federais e rodoviários federais); no ano de 2014, 398 policiais foram mortos em razão do cargo. Conforme levantamento realizado pelo jornal Folha de S. Paulo em 2012, um

policiais morria, no país, a cada 32 horas. Em 2015, foram mortas 358 policiais no Brasil.¹ **Nos últimos cinco anos, mais de três mil policiais foram mortos no país, em trabalho ou em horário de folga.** Nos Estados Unidos, apenas 51 policiais foram assassinados no ano de 2014.

No ano de 2016, estimativas ainda indicaram o número alarmante de 477 policiais mortos. Destes, cerca de 383 policiais foram vítimas de projéteis de arma de fogo; deste total, 356 são policiais militares, 22 policiais civis, 4 policiais rodoviários federais e 1 policial federal.

De acordo com estudo da Associação de Delegados de Polícia do Brasil – ADPEOL DO BRASIL, tais dados demonstram a exposição generalizada ao risco de vida dos policiais de todas as instituições no Brasil não cinge-se à segunda década de 2000. Na pesquisa de Muniz *et al* (1998)², baseada em dados compilados nos registros de ocorrência da Polícia Civil do Rio de Janeiro, para o biênio 1994-1995, revela-se que quase 50% dos casos em que policiais civis são vitimados envolvem armas de fogo. Tal estudo revelou, ainda, que 56,4% dos 273 policiais civis vitimizados naqueles anos estavam em seus dias de folga, o que demonstra que a condição própria de ser policial como fator de identidade coletiva é, por si só, um fator de vulnerabilidade imediata.³

Portanto, a expectativa de vida do policial é extremamente limitada e não acompanha a média da população brasileira, em face do risco de vida inerente ao exercício da profissão e a enorme mortalidade que ocorre nos dias atuais.

Dessa forma, se torna lógico e justo suprimir a redação do parágrafo 1º do artigo 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 06/2019, pois define a possibilidade de lei complementar alterar os limites de idade já estabelecidos em 55 anos de idade nos casos de aumento da expectativa de vida da população brasileira, o que criaria injustiça com estes importantes profissionais.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO

¹ Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, anos 2014- 2015.

² MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de Souza. *Missão Investigar: Entre o ideal e a realidade de ser policial*". Garamond Universitária, Rio de Janeiro, 2003, p. 211

³ *Ibidem*, 211.